



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871/2023, legislação municipal aplicável e demais disposições constantes deste Aviso e seus anexos.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

Início do recebimento das propostas: 3/7/2026 às 08H00 - horas.

Limite para recebimento das propostas: 8/7/2026 às 08H59 - horas.

Início da fase de lances: **8/7/2026 às 09H00 - horas.**

Encerramento da fase de lances: 8/7/2026 às 15H00 - horas.

Plataforma: Portal de Compras Públicas –

www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a AQUISIÇÃO DE CADEIRINHAS INFANTIS PARA VEÍCULOS, BEBÊ CONFORTO E



TROCADORES INFANTIS/BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	10	CADEIRINHA PARA VEÍCULO INFANTIL - 9KG a 36KG	R\$ 372,68	R\$ 3.726,80
2	UNIDADE	10	BEBÊ CONFORTO - ATÉ 13KG	R\$ 399,66	R\$ 3.996,60
3	UNIDADE	10	TROCADOR INFANTIL/BEBÊ	R\$ 399,83	R\$ 3.998,30

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

R\$ 11.721,70

(onze mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos constantes em DFF/ETP/Matriz de Risco e Termo de Referência

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de se tratar de aquisição de bens comuns, objetivamente definidos e cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal vigente.

5. DA PARTICIPAÇÃO



Poderão participar desta Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas:

- I – pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto;
- II – regularmente cadastradas no Portal de Compras Públicas;
- III – que atendam integralmente às condições deste Aviso.

Não poderão participar:

- I – empresas suspensas ou declaradas inidôneas;
- II – empresas impedidas de contratar com a Administração;
- III – empresas enquadradas nas hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil;
- V – empresas que possuam vínculo com agente público responsável pela contratação.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Considerando que o valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente pelo sistema eletrônico.

Os preços deverão contemplar:

- fretes;
- seguros;
- impostos;



- taxas;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- despesas administrativas;
- quaisquer outros custos necessários ao fornecimento.

A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias.

8. DA FASE DE LANCES

Os lances serão públicos e sucessivos.

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

O intervalo mínimo entre lances será de:

R\$ 0,01 (um centavo).

9. DA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

- CNPJ;
- Contrato Social ou Estatuto vigente;
- Documentos constitutivos conforme a natureza jurídica da empresa.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Certidão Conjunta de Débitos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Inscrição estadual ou municipal compatível com o objeto;
- Certidões de regularidade estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- Registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, quando exigível;



- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando fornecimento compatível com o objeto;
- Documentos que comprovem a legitimidade dos atestados, caso solicitados pela Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega ocorrerá no prazo máximo de:

05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Os produtos deverão:

- possuir registro válido na ANVISA, quando exigível;
- estar em embalagem original e lacrada;
- conter instruções de uso em língua portuguesa;
- possuir prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses;
- apresentar características compatíveis com as especificações técnicas do Termo de Referência.

O transporte será de inteira responsabilidade da contratada.

11. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.

O recebimento definitivo ocorrerá em até:

05 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais.

Produtos em desconformidade serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus ao Município.

12. DO PAGAMENTO



O pagamento será realizado em até:
20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não adotará Sistema de Registro de Preços, sendo formalizada mediante:

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência contratual observará o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestora do Contrato

Tatiane Aparecida Pires do Prado

Secretária Municipal de Saúde.

Fiscal do Contrato

Andrea Roque da Silva

Secretaria Municipal de Saúde.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

Foram identificados os seguintes riscos contratuais:

- I – incapacidade de cumprimento do fornecimento;
- II – inexistência de saldo orçamentário;
- III – atraso nas entregas;
- IV – fornecimento em desconformidade com o Termo de Referência;
- V – falhas de comunicação entre contratante e contratada.



Todos os riscos possuem medidas preventivas e planos de contingência definidos, com responsabilidades atribuídas ao gestor e fiscal do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 10% do valor contratado;

III – multa de até 20% em caso de inexecução;

IV – impedimento de licitar e contratar;

V – declaração de inidoneidade;

VI – demais penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente.

<i>02.06.01.10.301.2004.2005.339030.1500 – ficha 175</i>
--

<i>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ATENÇÃO</i>
--

18. ANEXOS

Integram este Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo de Fornecimento;



SECRETARIA DE SAÚDE

Página 8 de 60

Anexo V – ETP/Matriz de Riscos.

Itapeva/MG, 2 de julho de 2026.

TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1) OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

AQUISIÇÃO DE CADEIRINHAS INFANTIS PARA VEÍCULOS, BEBÊ CONFORTO E TROCADORES INFANTIS/BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2) QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	10	CADEIRINHA PARA VEÍCULO INFANTIL - 9KG a 36KG	R\$ 372,68	R\$ 3.726,80
2	UNIDADE	10	BEBÊ CONFORTO - ATÉ 13KG	R\$ 399,66	R\$ 3.996,60
3	UNIDADE	10	TROCADOR INFANTIL/BEBÊ	R\$ 399,83	R\$ 3.998,30



VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$11.721,70 (onze mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

3) JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança, conforto e adequadas condições de atendimento às crianças assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva/MG, especialmente aquelas atendidas em programas, ações e serviços voltados à primeira infância, bem como em situações que demandem transporte de pacientes infantis.

As cadeirinhas para veículos infantis e os bebês conforto constituem equipamentos indispensáveis para o transporte seguro de crianças, em conformidade com as normas de trânsito e segurança vigentes, reduzindo riscos de acidentes e assegurando a proteção adequada dos usuários durante deslocamentos realizados em atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Por sua vez, os trocadores infantis são essenciais para proporcionar condições adequadas de higiene, conforto e cuidado aos bebês e crianças atendidos nas unidades de saúde, contribuindo para a humanização do atendimento e oferecendo maior praticidade e segurança aos profissionais e responsáveis durante os procedimentos de troca e cuidados básicos.

A aquisição dos referidos itens visa ainda fortalecer a estrutura de atendimento da rede municipal de saúde, assegurando que os serviços prestados à população infantil sejam realizados com qualidade, segurança e observância das



boas práticas de assistência, em consonância com os princípios da proteção integral à criança e da eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para atender ao interesse público, promovendo melhores condições de atendimento, acolhimento e segurança às crianças assistidas pelo Município de Itapeva/MG, bem como garantindo o adequado desempenho das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

() Sim

(X) Não

4.1) TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(x) referencial inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (de participação não exclusiva para ME/EPP).

(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

4.2) VISTORIA PRÉVIA

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?



- Vistoria obrigatória
- Vistoria facultativa
- Não será exigida vistoria.

4.3) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios?

- Não
- Sim

4.4) SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?

- Não
- Sim

4.5) AGRUPAMENTO EM LOTES

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não
- Sim

4.6) DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
- Sim

4.7) APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não () Sim

4.8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

A escolha da proposta será realizada mediante análise de preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, considerando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento.

Forma Eletrônica?

(X) Sim

() Não

Adotar-se-á o seguinte critério de julgamento:

(X) menor preço

() técnica e preço

() maior desconto

() melhor técnica ou conteúdo artístico;

() maior retorno econômico;

4.9) EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



4.10) HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados de acordo com a tipologia da empresa, sendo:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.11) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente a sucedê-lo ou alterá-lo).
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.12) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa deverá apresentar no ato da concorrência o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;
- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi



executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5) EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1) PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)

A entrega/execução ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

5.2) BENS PERECÍVEIS

A aquisição versa sobre bens perecíveis?

(X) Não

() Sim

5.3) GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato em valor correspondente a 30 % (trinta) por cento do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

6) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO	
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	
Matrícula:	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde



FISCAL DO CONTRATO	
Nome: ANDREA ROQUE DA SILVA	
Cargo:	
Matrícula:	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

6.1) INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
(X) Autorização de Fornecimento
() Outro:

6.2) VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133 de 2021.

6.3) ROTINA DE EXECUÇÃO

A rotina de execução contratual contratação se procederá mediante os seguintes passos: Levantamento de preços, organização de média, produção do pedido de aquisição, publicação do edital, disputa do certame, homologação da adjudicação, requisição de compras, ordem de fornecimento, emissão de nota fiscal, baixa da nota e pagamento. Todos esses passos serão acompanhados pelo gestor e fiscal do contrato.

6.4) PENALIDADES APLICÁVEIS

6.4.1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itapeva, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itapeva, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I - Entregando uma mercadoria por outra;
 - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.



f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Itapeva, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

6.4.2.) As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;

6.4.3.) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.5) EXTENSÃO DAS PENALIDADES

6.5.1) - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

6.5.2) - Retardarem a execução do pregão;

6.5.3) – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

6.5.4) - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.6) DA RESCISÃO



6.6.1) O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

6.6.2) Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

7) OBRIGAÇÕES DA PARTES

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução (aquisição plurianual) será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei Federal 14133 de 2021).
- As comunicações entre o CONTRATANTE (MUNICÍPIO) e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O MUNICÍPIO poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Caberá à CONTRATADA (FORNECEDORA):



- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) fornecer o objeto (bem), de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pelo MUNICÍPIO, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência de vícios apresentados pelos bens fornecidos;



j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) responsabilizar-se, inteira e solidariamente, pela qualidade e autenticidade destes (bens), obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

l) manter endereço eletrônico (e-mail e/ou whatsapp) válido para fins de comunicação com o MUNICÍPIO por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o MUNICÍPIO no caso de alteração (e-mail e/ou whatsapp).

- Caberá à CONTRATANTE:
 - a) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento do material;
 - b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
 - c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8) RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde solicitará a emissão de ordens de fornecimento. Os materiais serão recebidos, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e



da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9) - PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela



retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

10) - AQUEDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

- (X) próprios
- (X) vinculados

11) - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$11.721,70 (onze mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, Formulário - Estimativa de Valor da Contratação, que é parte integrante deste Termo de Referência.

Para a estimativa do valor da contratação referente à aquisição das cadeirinhas, bebês conforto e trocadores, foi realizada pesquisa de preços por meio do portal de banco de preços utilizado pelo Município, cuja base de dados é alimentada por informações provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas –



PNCP, contemplando contratações efetivamente realizadas por diversos entes da Administração Pública.

A metodologia adotada observou os parâmetros estabelecidos pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a formação do valor estimado das contratações públicas e determina a utilização de critérios objetivos, preferencialmente com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos de preços públicos e sistemas oficiais de referência. O referido dispositivo legal estabelece que a pesquisa de preços deve considerar, sempre que possível, os valores praticados em contratações públicas semelhantes, bem como dados constantes de sistemas oficiais de custos e bancos de preços, de modo a assegurar maior confiabilidade, transparência e aderência à realidade do mercado público.

Em complemento, foram observadas as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública federal, adotada como referência técnica pelos entes subnacionais. A referida norma orienta que a pesquisa de preços deve priorizar fontes baseadas em contratações públicas efetivamente realizadas, em especial sistemas oficiais de preços e registros constantes de bases públicas, por refletirem valores praticados em condições reais de mercado e sob parâmetros administrativos comparáveis.

No caso em análise, a estimativa foi construída a partir de dados extraídos de contratações públicas registradas no PNCP, selecionando-se registros compatíveis com o objeto pretendido, observando-se a similaridade dos



serviços, a carga horária, a complexidade técnica, a natureza da contratação e a realidade regional. A consolidação dos valores foi realizada com base em critérios técnicos e econômicos adequados à natureza do fornecimento dos bens a serem adquiridos, os quais apresentam características próprias e as variações de mercado conforme o contexto regional.

O valor obtido representa estimativa compatível com os preços praticados no setor público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e razoabilidade previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. O montante apurado para fins de referência da contratação corresponde a aproximadamente R\$11.721,70 (onze mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos), valor considerado adequado diante das especificações técnicas do objeto e da realidade de mercado identificada.

Diante do exposto, conclui-se que a pesquisa de preços realizada por meio do banco de dados alimentado pelo PNCP encontra respaldo no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 65/2021, sendo tecnicamente válida, representativa e suficiente para subsidiar a estimativa da contratação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.



SECRETARIA DE SAÚDE

Página 28 de 60

Itapeva (MG), 08 de junho de 2026.

SETOR DE SAÚDE – servidor: **ANDREA ROQUE DA SILVA**

Prazo para pagamento:

Até 20 (vinte) dias a partir da emissão da nota Fiscal devidamente certificada pela SECRETARIA competente.

TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITAPEVA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

RG: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	10	CADEIRINHA PARA VEÍCULO INFANTIL - 9KG a 36KG		
2	UNIDADE	10	BEBÊ CONFORTO - ATÉ 13KG		
3	UNIDADE	10	TROCADOR INFANTIL/BEBÊ		



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ _____ (_____).

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas de frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e quaisquer outros necessários ao integral fornecimento do objeto;
- b) Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência;
- c) O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- d) O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;
- e) Os produtos serão entregues em suas embalagens originais, devidamente lacrados e dentro do prazo de validade exigido.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal



SECRETARIA DE SAÚDE

Página 31 de 60

CPF

Assinatura



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, sediada à

_____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins:

**I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos
apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade por sua
autenticidade.

II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração
Pública, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que
venha a ocorrer.

**III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta contratação, concordando integralmente com os termos do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa está enquadrada como:

- () Microempresa – ME
- () Empresa de Pequeno Porte – EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus ao tratamento diferenciado nela previsto.

VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

Declaro que os produtos ofertados possuem qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas e que a empresa responsabiliza-se pela substituição de produtos eventualmente entregues em desconformidade.

Local e Data: _____



SECRETARIA DE SAÚDE

Página 34 de 60

Nome do Representante Legal

CPF

Assinatura



ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026**

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Rua Ulisses Escobar nº 30, Centro, Itapeva/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANIEL PEREIRA DO COUTO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE CADEIRINHAS INFANTIS PARA VEÍCULOS, BEBÊ CONFORTO E TROCADORES INFANTIS/BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	10	CADEIRINHA PARA VEÍCULO INFANTIL - 9KG a 36KG		
2	UNIDADE	10	BEBÊ CONFORTO - ATÉ 13KG		
3	UNIDADE	10	TROCADOR INFANTIL/BEBÊ		

Valor Global do Contrato: R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de ____ (_____) meses, contados de sua assinatura, observadas as disposições do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



A entrega ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

A entrega será efetuada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e durante o horário de expediente.

O transporte, carga, descarga e demais despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.

O recebimento definitivo ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os produtos em estrita conformidade com o Termo de Referência;
- II – responsabilizar-se pela qualidade, segurança e procedência dos produtos;



- III – substituir produtos defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações;
- IV – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V – responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e civis decorrentes da execução contratual;
- VI – reparar danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- II – rejeitar produtos em desconformidade com as especificações;
- III – efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- IV – prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestora do Contrato:

TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO
Secretária Municipal de Saúde.

Fiscal do Contrato:

ANDREA ROQUE DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa de até 10% sobre o valor do contrato;
- III – multa de até 20% em caso de inexecução total;
- IV – impedimento de licitar e contratar;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, princípios de direito público e normas complementares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DE SAÚDE

Página 40 de 60

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Itapeva/MG, ____ de _____ de 2026.

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ nº _____

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Identificação do processo e solicitante

Área solicitante: SECRETARIA DE SAÚDE

Equipe de Planejamento da Contratação: ANDREA ROQUE DA SILVA/COMISSÃO DE APOIO

TITULAR: TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL (art. 18, § 1º, I)

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA LEITOS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEVA-MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

(art. 6º, II)

Conforme planejamento vigente para o ano de 2026, há a necessidade real da aquisição das cortinas para leitos hospitalares elencadas no termo de referência, em cumprimento às exigências da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva-MG.



3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18º, Parágrafo I, inciso II)

Critério da aceitação da proposta

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item;

Obs. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,001), inclusas todas as despesas referentes à execução

do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

II - A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



3.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.

4. Da Garantia Dos Produtos

4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. GARANTIA DE 06 MESES.

4.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3. Da Entrega Dos Produtos

4.3.1. A entrega/execução ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4.3.1.2. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e/ou Órgão(s) Participante(s).

4.4. Do fornecimento de equipamentos em comodato

Não se aplica.

4.5. Da escolha da marca de referência

Não se aplica.

4.6. Dos Critérios de aceitação de amostras



Não se aplica.

4.7. Entrega e critérios de aceitação do objeto

Condições de Entrega

4.8. A solicitação será formalizada pelo(s) Órgão(s) Participante(s) por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento de compra.

4.8.1. A autorização de fornecimento será emitida e encaminhada pelo(s) Órgão(s) Participante(s) (MUNICÍPIO), diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.

4.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.10. Os produtos serão entregues nos locais determinados pela secretaria de Saúde de Itapeva.

4.11. Os locais de entrega estão orientados a recusar o serviço na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e/ou Órgão(s) Participante(s).

Do Transporte

4.13. O transporte será de inteira responsabilidade do contratado.

4.14. Os funcionários que fornecerão os produtos, deverão ser orientados por funcionário da Secretaria de Saúde de Itapeva.



4.15. Todas as despesas relacionadas com as entregas no município de Itapeva correrão por conta do fornecedor.

Recebimento

4.16. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.17. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.18. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.19. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



4.21. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.23. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável pelo recebimento na prefeitura.

4.24. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para a prefeitura, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (art. 6º, IV)

Foi realizada pesquisa de preços, em anexo a este, que resultou nos valores abaixo demonstrados, sendo que o quantitativo dos produtos são os constantes das reais necessidades do Município de Itapeva/MG, conforme a atual demanda, de forma a prestar com eficiência e eficácia os serviços públicos à população. Isto posto, temos que:

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

A estimativa de preço é baseada nos orçamentos apresentados, aplicando-se uma margem de segurança.



A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas junto a empresas autorizadas no ramo, de acordo com contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Foi realizada pesquisa de preços, em anexo a este, que resultou nos valores abaixo demonstrados:

3 - TABELA DE FORNECEDORES

EMPRESA	CNPJ	MÉTODO DE PESQUISA
AMELITECH GROUP LTDA UF endereço: MG	36.827.096/0001-03	BANCO DE PREÇOS
GAMMA CORTINAS LTDA	11.568.355/0001-06	BANCO DE PREÇOS
TECIDOS TECNICOS GIWA LTDA	74.633.678/0001-48	BANCO DE PREÇOS

3.1 – Descrição

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Cortina divisória hospitalar para leito, com trilho em formato "U", confeccionada em vinil (PVC) hospitalar, impermeável, lavável, de fácil higienização, com tratamento antimicrobiano e propriedade retardante de chamas, com superfície lisa (sem textura), resistente a produtos de limpeza hospitalar e desinfetantes. Dimensões aproximadas do conjunto: lados de aproximadamente 2,75 m de comprimento, parte central de aproximadamente 2,20 m de largura e altura aproximada de 2,80 m. Fornecimento com sistema completo de trilho hospitalar em formato "U", incluindo trilhos,	unidade	4	R\$ 4.188,45	R\$ 16.753,80



	suportes de fixação, rodízios ou deslizadores, ganchos ou sistema de fixação da cortina, terminais e demais acessórios necessários ao funcionamento. O conjunto deverá permitir deslizamento suave da cortina ao longo do trilho, garantindo privacidade ao paciente. Inclui fornecimento e instalação completa do sistema, com fixação adequada para teto em laje ou gesso, com utilização de suportes e reforços apropriados para garantir segurança e estabilidade do conjunto.				
--	--	--	--	--	--

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$16.753,80 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Para a estimativa do valor da contratação referente à aquisição das cortinas para leitos, foi realizada pesquisa de preços por meio do portal de banco de preços utilizado pelo Município, cuja base de dados é alimentada por informações provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contemplando contratações efetivamente realizadas por diversos entes da Administração Pública.

A metodologia adotada observou os parâmetros estabelecidos pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a formação do valor estimado das contratações públicas e determina a utilização de critérios objetivos, preferencialmente com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos de preços públicos e sistemas oficiais de referência. O referido dispositivo legal estabelece que a pesquisa de preços deve considerar, sempre que possível, os valores praticados em contratações



públicas semelhantes, bem como dados constantes de sistemas oficiais de custos e bancos de preços, de modo a assegurar maior confiabilidade, transparência e aderência à realidade do mercado público.

Em complemento, foram observadas as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública federal, adotada como referência técnica pelos entes subnacionais. A referida norma orienta que a pesquisa de preços deve priorizar fontes baseadas em contratações públicas efetivamente realizadas, em especial sistemas oficiais de preços e registros constantes de bases públicas, por refletirem valores praticados em condições reais de mercado e sob parâmetros administrativos comparáveis.

No caso em análise, a estimativa foi construída a partir de dados extraídos de contratações públicas registradas no PNCP, selecionando-se registros compatíveis com o objeto pretendido, observando-se a similaridade dos serviços, a carga horária, a complexidade técnica, a natureza da contratação e a realidade regional. A consolidação dos valores foi realizada com base em critérios técnicos e econômicos adequados à natureza do fornecimento de cortinas para leitos hospitalares, os quais apresentam características próprias e as variações de mercado conforme o contexto regional.

O valor obtido representa estimativa compatível com os preços praticados no setor público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e razoabilidade previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. O montante apurado para fins de referência da contratação corresponde a



aproximadamente R\$16.753,80 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), valor considerado adequado diante das especificações técnicas do objeto e da realidade de mercado identificada.

Diante do exposto, conclui-se que a pesquisa de preços realizada por meio do banco de dados alimentado pelo PNCP encontra respaldo no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 65/2021, sendo tecnicamente válida, representativa e suficiente para subsidiar a estimativa da contratação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
(X) Contratação por Contrato Administrativo	Alcançar melhor oferta dada a garantia da quantidade de serviços prestados	Necessidade de cumprir o contrato em até 75%
() Registro por Ata de Registro de Preços	Menor oferta dada a não existência de garantia de contratação dos produtos	Liberdade para adquirir conforme a necessidade

Diante das possibilidades, define-se que a **melhor opção** é a contratação por meio de **Dispensa de Licitação com contrato de fornecimento.**

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)

- a) Nesse contexto o levantamento do setor demonstrou detalhamento à necessidade de contratação, realizando o levantamento preciso dos



custos a serem empenhados, bem como o desenvolvimento do termo de referência que considerou as necessidades para a realização dos produtos a serem fornecidos.

- b) Soma-se a isso o benefício direto proporcionado a comunidade demonstrando-se assim a necessidade e justificativa do gasto. De se observar que foram considerados a natureza do serviço e os valores envolvidos de forma a se buscar a modalidade adequada de contratação.
- c) Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a procedência e prazo de garantia;

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 6º, VIII)

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 3º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados, a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado a presente contratação, ponderado maior vantajosidade na eventual divisão do objeto em itens, com vistas à economicidade, à ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.



Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os produtos que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

3. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

5. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Não haverá impactos ambientais para os produtos que se pretende adquirir. Para os resíduos que poderão ser gerados, a Secretaria de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos



de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), Resíduos químicos (grupo B, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII)4

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, pois a aquisição desses produtos são de suma importância para o bom funcionamento da Secretaria de Saúde municipal.

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da contratação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.



SECRETARIA DE SAÚDE

Página 54 de 60

Itapeva/MG – 16 de abril de 2026.

ANDREA ROQUE DA SILVA

Secretaria de Saúde

Município de Itapeva



Matriz de Risco

ITAPEVA – 08 de JUNHO de 2026

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CADEIRINHAS INFANTIS PARA VEÍCULOS, BEBÊ CONFORTO E TROCADORES INFANTIS/BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
01	Incapacidade de cumprimento de fornecimentos pactuados por parte da empresa contratada	Problemas nas obrigações contratuais pelo fornecedor	Gestão do Contrato	Secretaria em que a empresa fornecer materiais	MÉDIO	1



SECRETARIA DE SAÚDE

		r. Au me nt o do s cu sto s do s ser viç os. Di fic ul da de na s rel aç õe s ent re os col ab or ad or es da em pr es a ter cei tiz ad a e ór gã o pu				
--	--	--	--	--	--	--



		bli co e/o u po pu laç ão				
Impactos: No efetivo fornecimento de materiais junto ao órgão requisitante e consequente má prestação de serviços à população						
Ações Preventivas: Orientar normas e diretrizes do órgão público			RESPONSÁVEL: Gestor do Contrato			
Ações de Contingência: a) Solicitar ao responsável pela empresa que sinalize o que é necessário para o correto fornecimento de materiais			RESPONSÁVEL: Fiscal do Contrato			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
02	Inexistência de saldo orçamentário	Problemas no planejamento orçamentário da contratação e na gestão do orçamento pela secretaria responsável;	Gestão do Contrato	Setor de Administração	MÉDIO	2
Impactos: Não aquisição de materiais e não atendimento da demanda da Secretaria;						



SECRETARIA DE SAÚDE

Página 58 de 60

<p>Ações Preventivas: Fazer a prévia programação orçamentária da futura aquisição</p>				<p>RESPONSÁVEL: Gestor do Contrato</p>		
<p>Ações de Contingência: a) Fazer ajustes no orçamento por meio de créditos adicionais; b) Reavaliar os quantitativos a serem adquiridos;</p>				<p>RESPONSÁVEL:</p>		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
03	Atraso ou descumprimento no prazo execução dos fornecimentos	Inobservância dos prazos e nas diretrizes de desenvolvimento das entregas conforme o estabelecido pela gestão do contrato	Gestão do Contrato	Secretaria em que a empresa fornecer materiais	MÉDIO	3
<p>Impactos: Inexecução temporária dos itens pactuados em certame licitatório;</p>						
<p>Ações Preventivas: Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato</p>				<p>RESPONSÁVEL: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO</p>		
<p>Ações de Contingência: Notificação da empresa acerca das condições e prazos estabelecidos no contrato e, se necessária, a aplicação de penalidades contratuais</p>				<p>RESPONSÁVEL: SETOR DE LICITAÇÕES E SETOR JURÍDICO</p>		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item



04	Fornecimentos de materiais em desconformidade com o Termo de Referência	Descumprimento, por parte do fornecedor, quanto às especificações técnicas constantes do termo de referência;	Gestão do Contrato	Secretaria em que a empresa fornecer materiais	MÉDIO	4
Impactos: Fornecimento de materiais com qualidade inferior ao contratado em prejuízo ao erário;						
Ações Preventivas: a) Informar de forma clara as exigências relacionadas à especificação de itens, reiterando a observância do disposto em Termo de Referência. b) Acompanhar a aprovação do objeto após assinatura da Ata e providenciar o empenho somente se a especificação aprovada atender às necessidades do setor requisitante.			RESPONSÁVEL: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO			
Ações de Contingência: Reavaliar a necessidade de cancelamento de item e realização de novo SRP,			RESPONSÁVEL: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
05	Falha na comunicação entre contratante e contratada	e-mail, telefones e canais desatualizados;	Gestão do Contrato	Secretaria em que a empresa fornecer materiais	ALTO	5
Impactos: Atraso na entrega dos itens;						
Ações Preventivas: c) Confirmar os dados junto ao órgão gerenciador; d) Buscar informações na rede mundial de computadores;			RESPONSÁVEL: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO			



SECRETARIA DE SAÚDE

Página 60 de 60

Ações de Contingência: Atualizar os dados de contato e solicitar informações à empresa fornecedora;	RESPONSÁVEL: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ESPONSÁVEL:
---	---

Equipe de Planejamento nomeada pela DECRETO N° 13/2024:

ANDREA ROQUE DA SILVA

GESTOR DO CONTRATO:

TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITAPEVA